



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616741/0001-64

LEI Nº. 350/2012

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às contratações por prazo determinado e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Taparuba, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Taparuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais (06) meses, os cargos relacionados na forma definida pelo Anexo I da Lei Municipal nº. 255/2009, com a seguinte composição:

- a) 01 (um) Coordenador Pedagógico;

Parágrafo único – As classes e números de cargos, carga horária e padrões de vencimentos são as estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº. 255/2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão às dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal a ser executado em 2012.

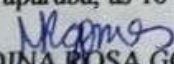
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições legais em contrário.

Taparuba/MG, 02 de janeiro de 2012.


LUIZ BONIFÁCIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal
de Taparuba, às 16 horas do dia 02/01/2012


NEDINA ROSA GOMES
ASSESSORA DE GABINETE